



PUBLICADO

Em 19/11/2025

Rib. n° 1798

DECRETO Nº 3.109, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 2.203.064,63 (dois milhões, duzentos e três mil, sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Transporte e Serviços Públicos, de Comunicação Social, da Mulher, no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, de Direitos do Idoso, e de Saúde no valor total de R\$ 2.203.064,63 (dois milhões, duzentos e três mil, sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

Saquarema, 18 de novembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.109, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
147	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.30.99.00.00	170401	355,49	-
1424	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.47.00.00	270500	49.566,00	-
71	04.001.04.122.0029.2.112	3.3.90.39.43.00.00	170401	83.001,85	-
1107	16.020.10.301.0003.1.041	4.4.90.51.02.00.00	163500	67.504,63	-
1096	16.020.10.122.0015.2.165	3.3.90.30.45.00.00	160000	89.801,76	-
1106	16.020.10.301.0002.2.240	3.3.90.32.13.00.00	160000	441.172,76	-
1122	16.020.10.301.0015.2.172	3.3.90.36.15.00.00	160000	76.354,51	-
1143	16.020.10.302.0015.2.117	4.4.90.52.99.00.00	160000	129.670,97	-
1103	16.020.10.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	150002	80.000,00	-
257	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.99.00.00	170401	47.710,44	-
236	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.99.00.00	170401	28.890,00	-
391	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.99.00.00	170401	20.075,94	-
363	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.99.00.00	170401	8.916,90	-
418	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.30.99.00.00	170401	7.748,57	-
413	07.030.08.241.0027.1.091	4.4.90.52.99.00.00	170401	4.815,00	-
382	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.30.99.00.00	170401	7.664,81	-
360	07.030.08.241.0019.1.092	4.4.90.52.99.00.00	170401	4.815,00	-
1205	18.001.18.452.0033.2.076	3.3.90.39.99.00.00	170401	1.000.000,00	-
353	07.030.08.241.0003.1.052	3.3.90.39.06.00.00	170401	5.000,00	-
1287	19.001.99.997.9999.0.010	9.9.99.99.99.00.00	180001	50.000,00	-
153	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.39.06.00.00	170401	-	355,49
1563	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.63.00.00	270500	-	49.566,00
1564	04.001.04.122.0003.1.076	4.4.90.52.42.00.00	170401	-	83.001,85
1121	16.020.10.301.0015.2.172	3.3.90.34.01.00.00	163500	-	50.272,81
1163	16.020.10.302.0015.2.232	3.3.90.34.01.00.00	163500	-	17.231,82
1020	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.11.02.00.00	160000	-	720.000,00
1028	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.91.13.05.00.00	160000	-	17.000,00
1042	16.020.10.122.0010.2.009	3.1.91.13.05.00.00	150002	-	45.000,00
1037	16.020.10.122.0010.2.009	3.1.90.11.03.00.00	150002	-	35.000,00
1565	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.51.00.00	170401	-	47.710,44
1566	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.04.00.00	170401	-	28.890,00
1567	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.51.00.00	170401	-	20.075,94
1568	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.04.00.00	170401	-	8.916,90
1569	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.30.51.00.00	170401	-	7.748,57
1570	07.030.08.241.0027.1.091	4.4.90.52.04.00.00	170401	-	4.815,00
1571	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.30.51.00.00	170401	-	7.664,81
1572	07.030.08.241.0019.1.092	4.4.90.52.04.00.00	170401	-	4.815,00
1226	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	1.000.000,00
394	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	5.000,00
1277	19.001.09.272.0000.0.005	3.1.90.01.01.00.00	180001	-	50.000,00
TOTAL:				2.203.064,63	2.203.064,63

